



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 005/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
FESTIVIDADES E ATOS
COMEMORATIVOS NO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santo Antônio, usando das suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 002 de 18 de abril de 2020, estabeleceu diversas medidas externas consistentes na restrição de atividades privadas de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nacional nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 21 de março de 2020, que também estabeleceu o estado de calamidade pública na Paraíba.

CONSIDERANDO a crise econômica brasileira atual, e, principalmente, neste Município que reflete diretamente na arrecadação de receitas pelos munícipes.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica SUSPENSA à entrega de peixes durante as festividades da Semana Santa.

Art. 2º Ficam SUSPENSA as festividades relativas à comemoração da emancipação do município de Riacho de Santo Antônio, bem como, a festa que aconteceria em Praça Pública no final do mês de abril.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam SUSPENSAS as comemorações e a tradicional entrega de presentes referentes ao dia das mães do Município.

Art. 4º Ficam SUSPENSAS as comemorações e festividades relacionadas ao período junino e padroeiro da cidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os atos em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho de Santo Antônio/PB, 3 de abril de 2020.

JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL